

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COM CESSÃO DE DIREITO DE USO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS APLICAÇÕES DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) USUÁRIOS POR SISTEMA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE CONSELHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o no 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Civil FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, portador da cédula de identidade nº 2108597263/CREA/RN e do CPF nº 967.198.004-00, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Alameda Rio Branco, nº 14 -Edifício Flamingo - Salas 207, 208, 209, 302 e 306 - Centro - Blumenau/SC - CEP 89010-016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.503/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, Sr. WALKIRIO RICARDO COSTA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua Lothar Budag, nº 67 - Velha - Blumenau/SC - CEP 89045-160, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.945.590-0 e inscrito no CPF nº 362.309.019-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2018, com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e observando o que consta no Processo Administrativo nº 4406904/2017, Pregão Eletrônico nº 002/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **017/2018**, fundamentada a prorrogação no inciso II e § 1º e §2º do art. 57 da Lei 8.666/93, bem como, o reajuste de seus valores atuais, corrigindo-os pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da referida Lei, no percentual de **2,346620%** (dois inteiros e trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte milionésimos por cento).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência até a conclusão do procedimento licitatório decorrente do Processo 4540019/2020, que se encontra em tramitação, não podendo ultrapassar o período máximo de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O Valor Total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 31.721,76** (trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), correspondente ao Valor Mensal de **R\$ 2.643,48** (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de informática. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2020 - R\$ 13.217,40 (treze mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 421, emitida em 29/07/2020;

Exercício de 2021 - R\$ 18.504,36 (dezoito mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal:

Totalizando R\$ 31.721,76 (trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste nos valores deste Termo Aditivo, senão na hipótese de prorrogação contratual, quando os valores atuais poderão ser alterados, corrigindo-os pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial do Governo que se mostre mais vantajoso, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da referida Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 29 de julho de 2020.

FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO PRESIDENTE DO CREA/RN WALKIRIO RICARDO COSTA Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR

CPF: 038.256.834-60

NOME: MANOEL EMÍDIO DE MEDEIROS JÚNIOR

CPF: 010.104.044-07